

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1. - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no 11.173.405/0001-48 com sede na Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Bairro Centro, Lages, CEP 88501-050, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto nº 6.017/07).

1.2. Deste modo, este processo licitatório tem como objetivo aproveitar as peculiaridades do mercado, visando principalmente a economicidade. Procedendo-se esta licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, pois os Itens estão integrados por itens de uma mesma natureza e que guardam relação entre si. Em consequência deste procedimento, será preservado o máximo possível da rotina da Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense, evitando eventual descompasso no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil e garantias dos produtos, e ainda proporcionando celeridade no processo e garantindo a proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3. A licitação será dividida itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Itens forem de seu interesse.

1.4. A licitação será de ampla concorrência tendo em vista a inexistência de pelo menos 3 fornecedores locais que se enquadram como ME/EPP.

2. DO OBJETO.

2.1.A presente licitação tem como objeto a ‘aquisição de caminhão e baú para estruturação da Central de Gerenciamento de Resíduos Sólidos setor Central (atendendo aos municípios de Bom Retiro, Paineira, Rio Rufino, Urubici e, Urupema)’, para atendimento da logística da coleta de materiais recicláveis dos Ecopontos, e para a aquisição de equipamentos para outros municípios consorciados de acordo com os quantitativos estimados e nas descrições abaixo:

PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	10	Caminhão 0km, fabricação nacional, na cor branca, com	390.000,000	3.900.000,00



		para-choque dianteiro na cor do veículo, ano de fabricação 2024/2025, ano do modelo 2024/2025, motor à diesel, turbo 04 cilindros com sistema de injeção eletrônico potência mínima requerida de 160 CV, turbo e intercooler com tração 4x2, câmbio de 06 marchas à frente + 01 à ré, PBT mínimo de 8.500Kg, entre eixo mínimo de 4,35m e máximo de 4,65m, tanque diesel capacidade de mínimo 150 L, com direção hidráulica, freio motor, freio estacionário e freio ABS, vidros elétricos, quebra sol externo, banco a ar do motorista, pneus radiais com roda de aço e estepe, tapetes de borracha, sistema de som rádio FM e entrada USB, ar condicionado, identificação de adesivos refletivos conforme legislação, alarme de marche ré, norma de emissões conforme PROCONVE P-8		
02	10	Baú chassi carga seca para caminhão $\frac{3}{4}$, cabine curta, com alongamento traseiro de chassi, medidas de 6.200 mm comprimento externo, 2.300 mm largura externa, 2.550 mm altura externa. Elétrica externa padrão e interna com lanternas laterais. Assoalho interno em chapa piso leve, fixado por parafusos autobrocantes e massa vedação especial. Revestimento interno lateral e frontal em compensado naval de 16 mm, com três barras de amarração laterais e frontal espessura de 3/8" e rodapés 200 mm galvanizados, isolados e emborrachados. Revestimento externo laterais chapa de alumínio natural	49.533,76	495.337,60

		frisado e revestimento externo frontal e traseiro chapa alumínio natural friso parcial. Uma porta lateral direita. Duas portas traseiras com quadros em chapa galvanizadas, revestidas externamente em chapa lisa natural. Fechamento traseiro interno de metal móvel com altura de 1200 mm. Divisória interna com altura de 1200 mm. Parachoque com plataforma de acomodação para garis. Escada traseira e lateral. Dois pega mão traseiros. Barrica de 25 litros. Caixa plástica 50 litros. Faixas refletivas conforme norma. Plotagem total nas laterais e traseira. Ano de fabricação 2025.		
--	--	--	--	--

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, tratar-se de situação pertinente de pregão eletrônico, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

5.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

6. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do contratado e plenamente justificado, contados da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

6.1.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no local a ser indicado pelo CISAMA, de segunda a sexta feira no horário das 08:30 horas às 12:00 horas/ 14:00 horas às 17:30 horas, (exceto feriados).

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. Os equipamentos deverão ser entregues com as documentações descritas nos itens acima mencionados.

6.8. A entrega técnica deverá ser realizada pelo fabricante ou representante legalmente autorizado e devidamente qualificado, que deverá transmitir informações técnicas relativas à operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento.

6.8.1. A duração da entrega técnica é de acordo com a descrição do equipamento.

6.9. Os bens deverão ser novos (sem componentes usados e/ou reconicionados).

6.10. Os equipamentos devem ser de fabricação e ter garantia contra defeitos de fábrica, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros ocorridos durante a operação e emprego normais, a contar da data do recebimento definitivo do material no local de entrega, conforme descrições, do item 3 deste termo;

6.10.1. A assistência técnica deverá prestar atendimento local, no prazo de até 48 (Quarenta e oito) horas, sem ônus de hospedagem e deslocamento para a contratante, todas as despesas, inclusive reposição das peças defeituosas ou com desgaste prematuro serão por conta da contratada, enquanto durar o prazo de garantia. O proponente (fornecedor/ fabricante) deve, no ato da apresentação da proposta, indicar o endereço do prestador de serviço

de manutenção, com sede no Estado da Federação em que estiver sediado o comprador, com mecânicos treinados na fábrica, e que disponha de estoque de peças para pronto atendimento da assistência técnica sempre que for solicitado, reservando ainda o licitante o direito de fazer diligências para atestar o supracitado;

6.11. As emissões de ruídos, gases e poluentes do equipamento devem estar enquadrados nos padrões mínimos exigidos pela atual legislação de proteção ambiental.

6.12. A pintura dos equipamentos deve seguir a orientação descritas na NBR 7195.

6.13. Os equipamentos devem estar de acordo com o previsto na NR-12 e na NR-22.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Assinar ao contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 90 da Lei nº 14.133/21;

7.1.2. Manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

7.1.3. Enviar, após o fornecimento dos materiais/e ou equipamentos, o documento fiscal ao e-mail administracao@cisama.sc.gov.br, acompanhado do arquivo XML oriundo da emissão da Nota Fiscal e boleto para pagamento com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência à data de pagamento, sempre acompanhado de documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 e incisos da Lei nº 14.133/21.

7.1.4. Manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

7.1.5. Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento;

7.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, manual, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*.

7.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega e instalação do objeto;

7.1.8. Acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas, no site <https://www.cisama.sc.gov.br/> e no site do CISAMA.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições desta licitação e contrato;

8.2. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a preservação do interesse público;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o Contrato.

8.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA.

9.1. Todas as despesas decorrentes da entrega carga, descarga, embalagem, seguro dos materiais objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução, serão de responsabilidade da empresa contratada.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1. Nos termos DA LEI 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo 03 (três) membros. Designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não manter a proposta;

12.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e percentual máximo de 10% por ocorrência, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e2quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades Da Lei 14.133, a Contratada que;

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à

Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

12.6. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CISAMA, o critério de atualização financeira é o INPC.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A rubrica orçamentária a ser utilizada será conforme abaixo:

ÓRGÃO: CISAMA

UNIDADE: CISAMA

Projeto Atividade: Construção e unidade de recaláveis

Dotação: (19) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0034 (0700) Aplicações diretas

Fonte de Recursos: União

Lages, 20 de janeiro de 2024.

Andressa Steffen Barbosa
Coordenadora de Projetos